



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/09

Contrato nº **492/13**

Processo Administrativo n.º 26.851/2013-Anexado ao 06.641/2009 - Convite nº 014/09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: **RIGOLIN ADVOCACIA S/C LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FUNCIONAL-TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO, PARA EFETUAR A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob N.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RIGOLIN ADVOCACIA S/C LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.461.946/0001-06, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Libero Badaró, nº 152 – 7.º andar, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 26.851/2013, anexado ao de nº 06.641/2009–Convite N.º 014/09, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de abril de 2.009, nos autos do processo administrativo nº 06.641/2009-Convite nº. 014/2009, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 26.851/2013, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses, de **11 de agosto de 2.013 à 10 de fevereiro de 2.014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de **02 AGO 2013** de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

RIGOLIN ADVOCACIA S/C LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. Letícia C. R. Oliveira
48.107.744 - 0

2. Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Cnefe do Setor de Contratos
R.L. 3.128-3